



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br*

## **Lei nº 589, 31 de Janeiro de 1992**

**"Dispõe sobre reajuste de vencimentos, salários e vantagens dos servidores municipais e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Valores de Vencimentos, Salários e Vantagens dos Servidores Municipais percebidos no mês de Dezembro de 1991, ficam reajustados em 100% (cem por cento) a partir de 1º de Janeiro de 1992.

**Art. 2º** - Para atender ao disposto nesta Lei, serão usados recursos provenientes do Orçamento vigente, suplementado, se, necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando o disposto no artigo 1º (primeiro) e 2º (segundo).

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Celso Carvalho Motta  
Prefeito Municipal